



**N.º 165**  
**julho 2018**  
Publicado em 01-08-2018

# DELIBERAR SOBRE O CONCELHO

Município de Arruda dos Vinhos

## ÍNDICE

### DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Reunião Ordinária de 9 de julho  | 1 |
| Reunião Ordinária de 23 de julho | 2 |

|                    |   |
|--------------------|---|
| AVISOS E DESPACHOS | 3 |
|--------------------|---|

|                    |   |
|--------------------|---|
| OBRAS PARTICULARES | 5 |
|--------------------|---|

### PROJETOS DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

|                                                                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Projeto de Regulamento para atribuição de apoio ao estudo e explicações "Não sejas uma seca bora lá estudar" | 6 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

## CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA 9 DE JULHO

#### PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTUDO E EXPLICAÇÕES "NÃO SEJAS UMA SECA BORA LÁ ESTUDAR!"

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta de projeto de regulamento para atribuição de apoio ao estudo e explicações "não sejas uma seca bora lá estudar!"

O Vereador Luís Rodrigues apresentou uma declaração de voto.

#### PROPOSTA DE DOAÇÃO DE DINHEIRO DA EPAL – EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, SA, NO ÂMBITO DA INAUGURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DAS ROTAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a aceitação de donativo no montante de 5.000,00€ e a emissão de certidão da deliberação.

#### EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, NO ÂMBITO DO ART.º 101.º DA LOE2018, PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO NO ÂMBITO DO PAEL, NO MONTANTE MÁXIMO DE € 1.498.767,41 – ADENDA AO CONTRATO – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente em 2 de julho, referente à aprovação da minuta do novo contrato a celebrar com o Banco Santander Totta, S.A.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

#### PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À EMISSÃO DAS LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão das

licenças de ocupação da via pública, especial de ruído, instalação de recintos improvisados/vistorias, cujo valor cifra-se em € 471,99.

#### OCUPAÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARRUDA DOS VINHOS – ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE RELATIVA À TAXA DE OCUPAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, atualizar a mensalidade da taxa de ocupação parcial do edifício do Terminal Rodoviário de Arruda dos Vinhos, para o período compreendido entre os meses de junho/2018 a maio/2019, para € 872,12.

#### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ATIVIDADE DE «AÇÃO SOCIAL», AFETO AO SSS – SETOR SOCIAL E DE SAÚDE DA USSDA - UNIDADE SOCIAL, DE SAÚDE, DE DESPORTO E ASSOCIATIVISMO

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira / categoria de Técnico Superior na atividade de «Ação Social», afeto ao SSS – Setor Social e de Saúde da USSDA - Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo.

#### EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ARRUDA DOS VINHOS – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente em 22 de junho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

#### MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos  
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt  
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos  
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos  
instagram.com/municipioarrudavinhos

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO - BALCÃO ÚNICO, OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA**  
2.ª a 6.ª das 09.00h às 16.00h (aberto à hora de almoço)  
Atendimento online por formulário eletrónico disponível no Balcão Virtual do portal do Município, em www.cm-arruda.pt

#### ATENDIMENTO

Presidente (André Rijo): 3.ª feira das 11.00h às 13.30h  
Vice-presidente (Rute Miriam): 3.ª feira das 09.30h às 12.30h  
Vereador (Mário Anágua): 5.ª feira das 09.30h às 12.30h  
Vereadora (Carla Munhoz): 4.ª feira das 09.30h às 12.30h

#### REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira, pelas 15.00h na Sala de Sessões  
Para conhecer o calendário de reuniões descentralizadas consulte o Edital n.º 56/2017, de 18 de dezembro

#### FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos  
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal  
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização  
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem  
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia  
100 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita

**LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA E MURO DE VEDAÇÃO SITO EM “COVAS”, ADOSEIROS, FREGUESIA DE SANTIAGO DOS VELHOS - REQUERENTE: MARIA ISABEL FRADE MARQUES PEREIRA**  
Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de uma moradia unifamiliar, arrecadação agrícola e muro de vedação.

**LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RÉS DO CHÃO PARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO DE 1º ANDAR PARA HABITAÇÃO SITO EM RUA 25 DE ABRIL, 10, FREGUESIA DE ARRANHÓ – REQUERENTE: MARINELA SANTOS DINIS PAULO NOGUEIRA**  
Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de remodelação e ampliação do rés do chão para comércio e construção de 1.º andar para habitação.

**LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE MORADIA SITA CARVALHO À FRESCA, RETA DA FRESCA, 71, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: MÁRIO HENRIQUE FERREIRA CARVALHO**  
Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de alteração de uma moradia.

**CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA SITA EM “MEROUÇO”, CASAL MONTALVO, FREGUESIA DE CARDOSAS**  
Deliberado, por unanimidade, declarar a deserção do processo de construção de uma moradia e arrecadação agrícola.

**CONSTRUÇÃO DE MORADIA SITA EM CAPELÃ, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: PEDRO JOSÉ TOMÁS MARQUÊS**  
Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de uma moradia.

**LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO AGRÍCOLA E MUROS DE VEDAÇÃO, SITO EM ESTRADA DO LAPÃO, CASAL DAS PIAS, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: TELMO ALEXANDRE GASPARD MARQUES**  
Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de uma moradia unifamiliar, anexo agrícola e muros de vedação.

## **REUNIÃO ORDINÁRIA 23 DE JULHO**

**ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – TENDÊNCIA PARA INDEFERIR**  
Deliberado, por unanimidade, informar o interessado devidamente identificado na deliberação que a tendência é para indeferir a respetiva candidatura, uma vez que o encarregado de educação não reside

e não está recenseado no concelho de Arruda dos Vinhos, dispondo o mesmo de 10 dias úteis para se pronunciar.

**ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – TENDÊNCIA PARA INDEFERIR**  
Deliberado, por unanimidade, informar os interessados devidamente identificados na deliberação que a tendência é para indeferir as respetivas candidaturas, uma vez que a ação social escolar ao nível das refeições só abrange o 1.º e 2.º escalões do abono de família, dispondo os mesmos de 10 dias úteis para se pronunciarem.

**PROJETO ESPERANÇA**  
Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar de criança devidamente identificada na deliberação, até ao montante máximo de €100.00.

**SEculares DE FESTEJOS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO – DOAÇÕES AO ABRIGO DA LEI DO MECENATO**  
Deliberado, por unanimidade, aprovar a aceitação dos donativos, de acordo com a listagem, e emissão da respetiva certidão da presente deliberação.

**AJUSTE DIRETO N.º 17/2018 - DFRH/APR - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º3/2017 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO N.º 30/2018**  
Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, adjudicar o fornecimento das refeições escolares ao abrigo do acordo Quadro n.º 3/2017 da Central de Compras do Oeste à entidade ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., em agrupamento com a empresa Gertal – Companhia de Restaurantes e Alimentação, S.A. e SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., pelo valor unitário de € 1,42, perfazendo um montante máximo para 2 anos de € 445.331,88 e aprovar a minuta do contrato n.º 30/2018.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA A FESTA EM HONRA DE SANTA ANA, NA CARVALHA, NO VALOR DE 150,70€**  
Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado/vistoria, cujo valor total cifra-se em € 150,70.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS, NO VALOR DE 10,28€ – RATIFICAR**  
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara em 10 de julho. O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vereador Mário Anágua, a presidir à reunião.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS, NO VALOR DE 10,28€ – RATIFICAR**  
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara em 13 de julho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vereador Mário Anágua, a presidir à reunião.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS, NO VALOR DE 10,28€**  
Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, cujo valor cifra-se em € 10,28.

**CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA ATIVIDADE DE «ADMINISTRATIVA», AFETO AO SMPC – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues, cessar excecionalmente o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico na atividade de «administrativa», afeto ao SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil.

**ALTERAÇÃO DO PDM NO ÂMBITO DO RERAE**  
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da versão final de alteração do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE a remetê-la para apreciação por parte da Assembleia Municipal, propondo a sua aprovação.

## CEDENCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A OESTE-SUSTENTÁVEL PARA EXPLORAÇÃO DE UNIDADE DE PEQUENA PRODUÇÃO (UPP), NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI LEI N.º 153/2014, DE 20 DE OUTUBRO – RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, em 16 de julho, referente à autorização do Município à Oeste-Sustentável, (no âmbito do contrato de fornecimento de energia estabelecido entre o Município e a GALP POWER, S.A.) em estabelecer unidades de pequena produção (UPP) em cinco edifícios municipais nomeadamente: no Centro Escolar de Arranhó, no Centro Escolar do Telheiro em Arruda dos Vinhos, no Pavilhão Multiusos de Arruda dos Vinhos, nas Oficinas Municipais e no Terminal Rodoviário de Arruda dos Vinhos.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vereador Mário Anágua, a presidir à reunião.

## RELATÓRIO DE ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, submeter o REOT de Arruda dos Vinhos a um período de inquérito público de 30 dias com início no dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário da República. As sugestões ou informações deverão ser redigidas, com menção expressa de participação no âmbito do REOT, e enviadas por email para [doaqv@cm-arruda.pt](mailto:doaqv@cm-arruda.pt), por carta para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV.

## EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ARRUDA DOS VINHOS – RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara em 13 de julho, com o seguinte teor:

1- Não aprovar o plano de trabalhos modificado por não adaptar as medidas necessárias à recuperação do atraso verificado em obra e dentro do prazo de prorrogação concedida,

2 - Não aprovar o reequilíbrio financeiro solicitado, na medida que tal pedido colocaria a Lopes & Martins, Lda. em situação mais favorável da que resulta do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, não podendo o mesmo cobrir eventuais perdas que já decorriam desse equilíbrio ou eram inerentes ao risco próprio do contrato.

3 – Aprovar o novo plano de trabalhos elaborado pelos serviços técnicos do município em colaboração com a empresa de fiscalização Sublimérito, Lda. que prevê a conclusão dos trabalhos para 8 de setembro de 2018.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vereador Mário Anágua, a presidir à reunião.

## AVISOS E DESPACHOS

### AVISO N.º 47/2018

#### ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL DE REGULAZIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) – RESULTADO DO INQUÉRITO PÚBLICO

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para efeitos do disposto no número 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião de 25 de junho de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal tomou conhecimento do resultado do inquérito público realizado nos termos do número 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativo à alteração do PDM no âmbito do regime excepcional de regularização das atividades económicas.

Mais torna público que foi presente uma participação em nome de José da Encarnação Ribeiro, tendo sido decidido que o requerente irá encabeçar outro procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE a ser deliberado pela Câmara Municipal e que os elementos relativos ao procedimento estão disponíveis para consulta nos serviços administrativos da DOAQV, nos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente.

Arruda dos Vinhos, 5 de julho de 2018

*O Presidente da Câmara Municipal,  
André Filipe dos Santos Matos Rijo*

### DESPACHO N.º 2176/2018

#### MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

- I. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2017, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de dia 27 de novembro de 2017, o Mapa de Pessoal para o ano de 2018, no qual se encontram previstos os respetivos postos de trabalho;
- II. No supra referido mapa de pessoal do ano de 2018, o qual já conta com 2 alterações, a última das quais aprovada pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 22 de junho de 2018, existe 1 posto de trabalho de AT – Assistente Técnico, na atividade de «Administrativa», na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao AEJIA da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, o qual se encontrará vago a partir de 1 de julho de 2018 em face da Mobilidade Interna da trabalhadora Rute Isabel da Costa Ferreira Santos para os serviços da ADSE;

- III. Existe atualmente uma trabalhadora titular da categoria de Assistente Operacional que reúne os requisitos legais e o perfil desejado a qual tem dado provas da sua competência e se considera estar à altura de desempenhar as funções de Assistente Técnico, com grau de complexidade 2;
- IV. A opção pela mobilidade intercarreiras permitirá adequar a carreira e categoria profissional às funções que irão ser desempenhadas pela trabalhadora em apreço, passando a mesma a ser remunerada na exata medida do seu trabalho e avaliada em conformidade com as competências próprias da carreira e categoria de Assistente Técnico.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal da alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) o n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino:

Que se efetue a mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, com a duração de 12 meses, da trabalhadora Patrícia Alexandra Gomes de Miranda Serejo, da carreira e categoria de Assistente Operacional, da atividade de «Educação» do Setor de Educação, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a atividade de «Administrativa» da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao AEJIA, ambas da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico (€ 683,13).  
27 de junho de 2018

No uso dos poderes delegados.

*A Vice-Presidente da Câmara  
Rute Miriam Soares dos Santos*

### DESPACHO N.º 2209/2018

#### ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS À TRABALHADORA AFETA À SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO AEJIA, NAS FUNÇÕES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

De acordo com o assunto em epígrafe e considerando que:

1. Nos termos do n.º 1, do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua redação atual, «têm direito a um suplemento remuneratório designado ‘abono para falhas’ os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.»;
2. Nos termos do n.º 2, art.º 2.º, do supra citado Decreto-Lei n.º 4/89, «as carreiras e ou categorias, bem como os trabalhadores que, em cada departamento ministerial, têm direito a ‘abono para falhas’, são determinadas por despacho conjunto do respetivo membro do Governo e dos responsáveis pelas áreas das finanças

- e da Administração Pública» (Despacho n.º 15409/2009);
3. Nos termos do n.º 1, do Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho de 2009, «têm direito ao suplemento designado “abono para falhas”, regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua redação atual, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos»;
4. Nos termos do n.º 2, do Despacho n.º 15409/2009, «nas autarquias locais têm ainda direito ao suplemento designado ‘abono para falhas’ os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe»;
5. Nos termos do n.º 5, do Despacho n.º 15409/2009, «o reconhecimento do direito a abono para falhas a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública.»
6. É entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) no seu Parecer Jurídico n.º 15/CCDR LVT / 2014, que o reconhecimento do direito ao abono para falhas é feito «(...) mediante despacho do presidente da câmara (...)»;
7. Nos termos do art.º 5.º do supra citado Decreto-Lei n.º 4/89:
- N.º 1 - «O abono para falhas é reversível diariamente a favor dos funcionários ou agentes que a ele tenham direito e distribuído na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções.»;
- N.º 2 - «O valor diário do abono para falhas calcula-se por aplicação da fórmula (Abono para falhas x 12)/(n x 52) em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana.»
- N.º 3 - «Em casos excecionais, a reversibilidade de área de abono para falhas pode ser fracionada a favor dos funcionários ou agentes que a ele tenham direito e distribuída na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções.»;
8. Nos termos do n.º 9 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, «(...) o montante pecuniário do “abono para falhas” é de € 86,29»;
9. Na subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao AEJIA da UECTJ- Unidade de Educação, cultura, Turismo e Juventude, implica que pelos menos um trabalhador tenha as funções de Contabilidade e Tesouraria, que envolvem a responsabilidade inerente ao manuseamento

ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, tenham direito ao suplemento designado por “abono para falhas”.

10. Na sequência da mobilidade da trabalhadora Patrícia Alexandra Gomes de Miranda Serejo, para a Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao AEJIA da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, determino que seja atribuído a partir de 1 de julho de 2018 o direito a ‘abono para falhas’.

27 de junho de 2018

Em substituição do Presidente da Câmara,

*A Vice-Presidente*

*Rute Miriam Soares dos Santos*

#### **DESPACHO N.º 2393/2018**

##### **MOBILIDADE INTERCARREIRAS**

Considerando que:

- I. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2017, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de dia 27 de novembro de 2017, o Mapa de Pessoal para o ano de 2018, no qual se encontram previstos os respetivos postos de trabalho;
- II. No supra referido mapa de pessoal do ano de 2018, o qual já conta com 2 alterações, a última das quais aprovada pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 22 de junho de 2018, existe 1 posto de trabalho de AT – Assistente Técnico, na atividade de «Administrativa», no SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil, o qual se encontrará vago e passível de ser ocupado em face da cessação excepcional do procedimento que estava em curso, deliberada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos na sua reunião ordinária de 23 de Julho de 2018 (Ponto n.º 13), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- III. Existe atualmente uma trabalhadora titular da categoria de Assistente Operacional que reúne os requisitos legais e o perfil desejado a qual tem dado provas da sua competência e se considera estar à altura de desempenhar as funções de Assistente Técnico, com grau de complexidade 2;
- IV. Nos termos do n.º 5 do art.º 12.º do DL 209/2009, de 3 de setembro, «5- A mobilidade interna de pessoal não docente da administração autárquica depende de audição prévia do respetivo diretor do agrupamento de escolas.», a qual teve lugar;
- V. A opção pela mobilidade intercarreiras permitirá adequar a carreira e categoria profissional às funções que irão ser desempenhadas pela

trabalhadora em apreço, passando a mesma a ser remunerada na exata medida do seu trabalho e avaliada em conformidade com as competências próprias da carreira e categoria de Assistente Técnico.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal da alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) o n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino:

Que se efetue a mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, com a duração de 12 meses, da trabalhadora Maria da Graça da Silva Ricardo, da carreira e categoria de Assistente Operacional, da atividade de «Educação» do Setor de Educação, da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a atividade de «Administrativa» do SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico (€ 683,13).

25 de julho de 2018

O Presidente da Câmara

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

#### **DESPACHO N.º 2394/2018**

##### **RESERVA DE RECRUTAMENTO – ASSISTENTE OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE «EDUCAÇÃO»**

Considerando que:

- I. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2017, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de dia 27 de novembro de 2017, o Mapa de Pessoal para o ano de 2018, o qual já conta com 2 alterações, a última das quais aprovada pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 22 de junho de 2018, no qual se encontram previstos os respetivos postos de trabalho;
- II. Existem dois postos de trabalho vagos em face:
  - a. Da mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, com a duração de 12 meses, da trabalhadora Patrícia Alexandra Gomes de Miranda Serejo, da carreira e categoria de Assistente Operacional, da atividade de «Educação» do Setor de Educação, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a atividade de «Administrativa» da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao AEJIA, ambas da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura,

Turismo e Juventude;

- b. Da mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, com a duração de 12 meses, da trabalhadora Maria da Graça da Silva Ricardo, da carreira e categoria de Assistente Operacional, da atividade de «Educação» do Setor de Educação, da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a atividade de «Administrativa» do SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil.
- III. Existe, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, reserva de recrutamento interna constituída junto da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos que satisfaz as necessidades do recrutamento em causa;
- IV. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, «A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...).»;
- V. A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 28 de Maio de 2018, deliberou corrigir o valor previsto na sua reunião ordinária de 8 de janeiro de 2018 e afetar € 146.044,89 (cento e quarenta e seis mil e quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal para o ano de 2018;
- VI. Apesar do recurso à reserva de recrutamento para os postos de trabalho em causa não estarem previstos inicialmente, isso não comprometerá o valor orçamentado para o recrutamento de novos trabalhadores em 2018, uma vez que alguns dos prazos previstos para o início de funções serão concretizados em data posterior em face da tramitação dos respetivos procedimentos concursais em curso (Quadro I).

Determino:

Que se recorra à Reserva de Recrutamento existente com vista ao recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira / categoria de AO - Assistente Operacional, no SE - Setor de Educação da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, na atividade de «Educação».

25 de julho de 2018

O Presidente da Câmara

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

## OBRAS PARTICULARES

**PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELA SENHORA VICE-PRESIDENTE NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 3218 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, POR SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PARTE DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**PROCESSO N.º 21/2006**

**PLANÉTICA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES, SA**

Pedido de abertura de vala na Estrada da Costa, n.ºs 41 a 43, em Arruda dos Vinhos, para execução de ramal BT.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 19-06-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 32/2018**

**TÂNIA VANESSA ALMEIDA FERREIRA**

Pedido de licenciamento de construção de marquise em varanda, sita em Estrada da Quinta de Matos, n.º 27-1.º Esq, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 19-06-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 38/2018**

**NUNO MIGUEL LOPES ROSADO PARREIRA**

Pedido de licenciamento de construção de muro, piscina e respetivos arranjos exteriores, sito em Rua da Igreja, n.º 18, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 19-06-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 50/2018**

**SANTOS E RODRIGUES – CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA**

Comunicação prévia de construção de edificação multifamiliar sita em Urbanização Quinta da Ponte, Vale Quente de Baixo e Cerejal, lote 127, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido a admissão da comunicação prévia por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 19-06-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 15/2006**

**JOSÉ ANTÓNIO SABINO COSTA**

Pedido de averbamento do diretor técnico da obra, do diretor de fiscalização da obra e do titular do alvará de construção.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 09-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 51/2018**

**DAVID EMANUEL MAGALHÃES GONÇALVES**

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, anexo e muros sito em Estrada da Costa,

freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 09-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 55/2018**

**AUGUSTO FORTUNATO DOS REIS PIRIQUITO**

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e anexo sito em Casal do Bico do Chão, lote 1, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 09-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 66/2016**

**GUSTAVO MANUEL DIAS DA COSTA MARTINS**

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a licença de construção.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 31/2018**

**NUNO MIGUEL SOARES CORDEIRO**

Licenciamento de legalização de moradia, sita em Quinta da Serra, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 34/2018**

**CRISTINA MARIA FARIA PERALTA DE BARAHONA FRAGOSO**

Licenciamento de remodelação e recuperação de imóvel sito em Rua do Mel, n.º 6, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

Processo n.º 41/2018

Sérgio Paulo Ferreira Miguel

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, sita em Pucariças, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 62/2018**

**RICARDO JOSÉ PEDROSO LUÍS E MÁRCIA FILIPA VIEIRA CANSADO**

Licenciamento de construção de moradia e muro de vedação sito em Rua D. Manuel I, n.º 43, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-07-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.

## EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 40/2018

### PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTUDO E EXPLICAÇÕES “NÃO SEJAS UMA SECA BORA LÁ ESTUDAR”

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente, da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 09 de julho de 2018, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Presidnete, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento para atribuição de apoio ao estudo e explicações “Não sejam uma seca bora lá estudar”, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 10 de julho 2018

O Presidente da Câmara

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

## PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTUDO E EXPLICAÇÕES

### PREÂMBULO

O Município de Arruda dos Vinhos pretende implementar mais uma medida de apoio social – apoio ao estudo e explicações. Com esta medida pretende-se apoiar jovens, cujos agregados familiares se encontrem em situação de carência económica, de forma a garantir que ninguém deixe de ter acesso a uma educação apoiada e de qualidade.

Considerando a necessidade e o empenho político deste município em criar programas de inclusão social, reafirmando a dinamização de medidas/projetos que promovam a solidariedade, a justiça e a coesão social, igualdade de oportunidades e proporcionar boas condições de aprendizagem a quem mais precisa, e tendo em conta que é do conhecimento geral e, em especial, dos diversos serviços públicos e outras entidades que prestam atendimento às pessoas e/ou famílias, a frágil situação económica que presentemente ainda afeta infelizmente algumas famílias residentes no concelho, é intenção continuar este trabalho de avançar com a concretização deste benefício social, tendo em linha de conta que aos municípios cabe apoiar, através dos meios adequados, os estratos sociais mais desfavorecidos e fragilizados.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo procedeu-se à publicitação do procedimento de elaboração, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Assim, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de Regulamento Municipal, tendo o mesmo sido submetido a apreciação prévia do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal da Juventude, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo deverá ser submetido a consulta

pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis, contados a partir da data da publicação e, posteriormente, ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 1.º

### ÂMBITO

1. O presente regulamento define o enquadramento normativo para atribuição e acesso ao estudo apoiado e explicações, denominado “Não sejam uma Seca, Bora lá Estudar!”, a alunos residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, matriculados em estabelecimento de ensino do concelho de Arruda dos Vinhos, no 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico, no ensino secundário ou em curso de educação e formação profissional, por ano letivo, nas disciplinas, nomeadamente de matemática, ciências/biologia, física e química, línguas estrangeiras, português e geometria descritiva.
2. A título excecional, devidamente fundamentado mediante despacho do Presidente da Câmara ou vereador/a com poderes delegados na área da Educação poderá o âmbito de aplicação do presente regulamento ser alargado a outras disciplinas para além das mencionadas na parte final do número anterior.

ARTIGO 2.º

### CONDIÇÕES GERAIS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTUDO E EXPLICAÇÕES

1. Podem ser beneficiários do apoio ao estudo e explicações, os alunos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a. Residentes no concelho de Arruda dos Vinhos;
  - b. Matriculados no 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico, no ensino secundário, ou em curso de educação e formação profissional, em escola pública, ou particular com contrato de associação ou paralelismo pedagógico, ou cooperativo em iguais condições, e sedeadas no concelho de Arruda dos Vinhos;
  - c. Estejam posicionados no primeiro escalão do abono de família ou pertençam a um agregado familiar beneficiário da medida de rendimento social de inserção;
  - d. Cujos encarregados de educação estejam recenseados no concelho de Arruda dos Vinhos, com exceção das situações previstas no artigo 4.º do presente regulamento, ou cujos encarregados de educação não sejam possuidores de nacionalidade portuguesa, mas sejam, comprovadamente, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos;
  - e. Ter uma ou mais notas negativas às disciplinas referidas no artigo 1.º e insucesso escolar declarado por professor ou diretor de ano/turma.
2. Para além das situações mencionadas no número anterior, podem ser beneficiários do apoio ao estudo e explicações previstos no presente regulamento, os alunos que sejam educandos:
  - a. De Bombeiros a quem tenha sido reconhecido e atribuído o respetivo estatuto, ao abrigo do disposto no regulamento de concessão de direitos e benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos;
  - b. De dirigentes associativos a quem tenha sido reconhecido e atribuído o estatuto respetivo, ao abrigo do disposto no regulamento do Estatuto do Dirigente Associativo Voluntário Local de Arruda dos Vinhos.
3. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, apenas será necessário ao beneficiário fazer prova do insucesso escolar, nos termos previstos na alínea e) do número 1 do presente artigo, e da matrícula nos termos da alínea b) do número 1 supra.

ARTIGO 3.º

### CANDIDATURAS

A candidatura deve ser entregue nos Balcões Únicos de Atendimento e Espaços do Cidadão descentralizados, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos das condições gerais de acesso, de acordo com a especificidade de cada situação:

- a. Documento comprovativo do escalão do abono de família, com exceção das situações prevista no artigo 4.º;
- b. Documento comprovativo da matrícula;
- c. Declaração do professor ou diretor de ano/turma atestando a situação de insucesso e negativa à disciplina ou disciplinas referidas no artigo 1.º.

#### ARTIGO 4.º

##### *SITUAÇÕES ESPECIAIS*

O aluno pertencente a um agregado que não disponha de um título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional, poderá beneficiar da atribuição de apoio ao estudo e explicações, mediante a elaboração de relatório social, em que seja apurado rendimento que possibilite o posicionamento num dos escalões de rendimento do abono de família a que corresponde o escalão de apoio que confere o direito de acesso.

#### ARTIGO 5.º

##### *PROCESSO DE SELEÇÃO*

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador/a com competências delegadas em matérias de Educação, a atribuição de apoio ao estudo e explicações, depois de analisadas as candidaturas pelo Setor Social e de Saúde do Município, que elabora informação fundamentada com vista ao deferimento ou indeferimento da candidatura.

#### ARTIGO 6.º

##### *CARTÃO DO ALUNO "NÃO SEJAS UMA SECA, BORA LÁ ESTUDAR!"*

1. O cartão do aluno beneficiário é válido para o ano letivo em que se inscreve.
2. O cartão contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a. Identificação do titular;
  - b. Identificação dos centros de estudo/explicações;
  - c. Ano escolar;
  - d. Disciplinas em que se inscreve e número de horas atribuídas;
  - e. Validade.

#### ARTIGO 7.º

##### *BENEFÍCIOS*

1. O benefício corresponde ao acesso, a título gratuito, a estudo apoiado ou explicações.
2. O aluno pode beneficiar até determinado número de horas mensais nos centros de estudos/explicações aderentes, fixados por despacho do autarca competente, e mediante parecer dos serviços do Setor Social e de Saúde do Município.
3. O aluno beneficia da atribuição de apoio ao estudo e explicações no segundo e terceiro períodos letivos.

#### ARTIGO 8.º

##### *PAGAMENTO*

1. Mediante o número de horas realizadas pelo aluno beneficiário, o Município paga ao centro de estudos/explicações aderente os valores correspondentes.
2. Para efeitos do número anterior o centro de estudos/explicações aderente envia o valor em débito e respetivos comprovativos à Câmara Municipal, respeitante ao mês anterior, para que esta emita a respetiva ordem de pagamento.
3. O apoio atribuído no âmbito desta medida termina quando o aluno beneficiário tiver atingido o máximo de horas previstas no n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento, ou no final do ano letivo.

#### ARTIGO 9.º

##### *CENTRO DE ESTUDOS ADERENTES*

Os Centros de Estudos aderentes formalizam a parceria com o Município mediante a celebração de protocolo individual.

#### ARTIGO 10.º

##### *PROFESSORES VOLUNTÁRIOS ADERENTES*

1. Para além dos Centros de Estudo aderentes de acordo com o disposto no artigo anterior, poderão os professores no ativo ou aposentados, devidamente habilitados e capacitados para o efeito, ser parceiros do Município no desenvolvimento, implementação e realização das sessões de explicação ou estudo apoiado, de acordo com o presente regulamento, e em instalações disponibilizadas pelo Município para o efeito.
2. A parceria que se vier a estabelecer nos termos do número anterior, será objeto de protocolo individual a celebrar entre o Município e o Professor em causa, depois de devidamente inscrito no Banco Local de Voluntariado.

#### ARTIGO 11.º

##### *ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR ADERENTES*

1. Para além dos Centros de Estudo e Professores aderentes de acordo com o disposto nos artigos anteriores, poderão os estudantes de ensino superior residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, que tenham as necessárias competências académicas para o efeito, e beneficiários ou não do regulamento para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, e que se inscrevam no banco local de voluntariado ou que tenham declarado fazê-lo nos termos do disposto no artigo 16.º, alínea e) daquele regulamento, ser parceiros do Município no desenvolvimento, implementação e realização das sessões de explicação ou estudo apoiado, de acordo com o presente regulamento, e em instalações cedidas pelo Município para o efeito.
2. A parceria que se vier a estabelecer nos termos do número anterior, será objeto de protocolo individual a celebrar entre o Município e o Estudante em causa, depois de devidamente inscrito no Banco Local de Voluntariado.

#### ARTIGO 12.º

##### *DEVERES*

1. Constituem deveres dos requerentes:
  - a. Não prestar falsas declarações ou omissões, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reportam os apoios;
  - b. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias a contar da data da ocorrência, todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao processo de candidatura, que tenham melhorado, significativamente, a sua situação económica ou de sucesso escolar;
  - c. Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Setor Social e de Saúde nos prazos indicados.
2. Constituem deveres dos aderentes:
  - a. Entregar à Câmara Municipal, no final do ano letivo, um relatório/avaliação de cada aluno, onde conste a evolução do mesmo, o aproveitamento escolar, e a assiduidade em caráter qualitativo e se possível quantitativo;
  - b. Envidar os melhores esforços no sentido de cumprir um plano de trabalho para cada aluno que vise a promoção do respetivo sucesso escolar.

#### ARTIGO 13.º

##### *SANÇÕES*

O incumprimento das disposições constantes no presente regulamento, assim como a prestação de falsas declarações pelo candidato, determinam a imediata cessação do apoio atribuído e a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos, sem prejuízo do competente procedimento criminal.

#### ARTIGO 14.º

##### *DISPOSIÇÕES FINAIS*

1. O desconhecimento do presente regulamento não pode ser invocado para justificar o não cumprimento dos deveres dos requerentes e dos aderentes.
2. A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos reserva-se o direito de solicitar ao requerente/aluno e aderentes todas as informações ou diligências complementares que julgue necessárias a uma avaliação objetiva do processo.

ARTIGO 15.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas de interpretação bem como as omissões do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 16.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

arruda  
dos  
vinhos

6 a 18  
agosto'18

SECULARES FESTEJOS EM HONRA DE

# Nossa Senhora da Salvação



Município  
Arruda dos Vinhos  
Câmara Municipal

[www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)

